

Jurisprudência em Sinopse¹



TST²

- Em caso de gestão compartilhada na direção da agência entre o gerente administrativo e o superintendente da agência, quando não envolve hierarquia nem retira a autonomia, atrai do enquadramento na exceção contida no art. 62, II, da CLT. (SBDI-I, red. p/ acórdão Min. Breno Medeiros, julgado em 31/08/2023) [TST-E-ED-RR-60-42.2017.5.12.0058](#)
- Em MS, se está provada a concessão de auxílio-doença acidentário, com reconhecimento do nexo entre o acidente e a atividade desempenhada, o ato que indefere tutela provisória para o pagamento dos lucros cessantes no valor da remuneração mensal percebida ou da diferença entre a remuneração e o benefício acidentário viola direito líquido do trabalhador impetrante. (SBDI-II, rel. Min. Luiz José Dezena da Silva, julgado em 5/9/2023) [TST-ROT-22766-79.2021.5.04.0000](#)
- O ajuizamento de reclamação constitucional não altera a forma de contagem do prazo decadencial na ação rescisória. (SBDI-II, rel. Min. Morgana de Almeida Richa, julgado em 22/08/2023) [TST-ROT-1001624-90.2020.5.02.0000](#)
- Na ação de produção antecipada de provas não se admite defesa ou recurso, restrição que também alcança a impetração de mandado de segurança como sucedâneo recursal. (SBDI-II, rel. Min. Liana Chaib, julgado em 22/08/2023) [TST-RO-10231-02.2019.5.18.0000](#)

¹ Sinopse elaborada pelo NUGEP-NAC do TRT-9ª, resumindo as ementas em única frase. Os links remetem a dados do processo, acórdão e ementa.

² Ementas publicadas no [Informativo TST 277](#)

■ À luz do Tema 1046, do STF, não é válida a norma coletiva que permite o trabalho em escalas com folgas alternadas entre sábados e domingos por caracterizar sete dias de trabalho contínuo, sem a folga que é devida após o sexto dia consecutivo de trabalho. (2ª Turma, rel. Des. Conv. Margareth Rodrigues Costa, julgado em 30/8/2023)

TST-RR-94-78.2019.5.12.0015

■ À luz do Tema 1046, não é válida a norma coletiva que autoriza o trabalho em turno de revezamento além de 08h00 diárias e com horas extras habituais. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 23/8/2023)

TST-Ag-AIRR-10395-31.2018.5.03.0028

■ Embora, nos termos da jurisprudência dominante no C. TST, a norma coletiva tenha estabelecido a hora noturna em 60 minutos e o adicional noturno de 65% para incidir especificamente no período de labor entre 22h00min e 5h00min, sem extensão ao período de prorrogação seja válida, a exclusão só é devida no período de vigência dos instrumentos normativos apresentados no processo. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 23/8/2023) **TST-Ag-RRAg-10475-32.2019.5.03.0069**

■ À luz do Tema 1046, do STF, não é válida a norma coletiva que prevê a possibilidade de extensão da jornada em turno de revezamento além do limite máximo de 08h00 diárias. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 23/8/2023)

TST-RRAg-1688-78.2017.5.17.0009

■ Para a concessão de tutela inibitória a respeito da observância de cota mínima de contratação de aprendizes, basta a constatação do ilícito e não a existência demonstrada de dano. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 6/9/2023) **TST-RR-2180-08.2017.5.11.0019**

■ Não há cerceamento de defesa e confirma-se a revelia e a consequente confissão quanto à matéria de fato contra a reclamada que não apresentou sua contestação no prazo assinado pelo Juízo de 15 dias, independente de designação de audiência inicial, em razão das restrições devidamente regulamentadas decorrentes da pandemia de Covid-19. (3ª Turma, rel. Min. José Roberto Freire Pimenta, julgado em 23/8/2023)

TST-Ag-AIRR-1001402-32.2020.5.02.0709

■ Havendo elementos fáticos que permitem concluir pela fraude na contratação, ante o grupo econômico reconhecido entre as empresas, resta configurado o *distinguishing* em relação ao Tema 725, do STF, a respeito da terceirização. (3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 23/8/2023) [TST-Ag-AIRR-1381-34.2016.5.07.0011](#)

■ O TST passou a admitir a penhora parcial sobre salários desde que observado o limite de 50%, já que a impenhorabilidade não se aplica aos casos de pagamento de prestação alimentícia “independentemente de sua origem” como é o caso de valores de natureza salarial devidas ao empregado. (3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 23/8/2023) [TST-Ag-AIRR-10359-76.2013.5.01.0009](#)

■ A interpretação do art. 840, §1º, da CLT, aliada aos princípios constitucionais incidentes, permite chegar à conclusão de que, tendo o reclamante apresentado, em sua petição inicial, pedido certo e determinado com indicação de valor - estimado -, por um lado, atende-se à exigência do art. 840, §1º, da CLT e por outro lado, possibilita ao polo passivo o integral exercício da ampla defesa e do contraditório. (3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 23/8/2023) [TST-RR-855-59.2019.5.09.0673](#)

■ O não preenchimento da cota mínima de contratação de portadores de necessidades especiais e reabilitados configura dano moral coletivo “in re ipsa”. (3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 6/9/2023) [TST-RR-1000858-35.2020.5.02.0033](#)

■ Julgamento proferido com base no Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, do CNJ, dentre outros fundamentos, em que se considerou configurado o dano moral em razão de que durante os sete anos de vigência do contrato de trabalho, o autor foi chamado, dos seguintes nomes: “Negão”, “Cara de Mostro”, “Ronaldo de outro Mundo”, “Morto”, “Desmotivado”, “Desmaiado”, “vendedor-âncora”, “patinho feio”, “menino de outro mundo”, “quanto cobravam para assustar uma casa” e “perrem”, fixando-se a indenização em R\$ 50.000,00. (3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 6/9/2023) [TST-RR-1406-93.2019.5.17.0001](#)

■ À luz do Tema 1046, do STF, é válida norma coletiva que, ao fixar a estabilidade pré-aposentadoria, condiciona o benefício à comunicação prévia pelo empregado de que

encontra-se a 12 meses da obtenção do benefício. (4ª Turma, rel. Min. Alexandre Luiz Ramos, julgado em 5/9/2023) [TST-RR-1196-53.2016.5.09.0071](#)

■ É válida, à luz do Tema 1046, do STF, cláusula normativa que instituiu a jornada de 11 e 13 horas na escala de 4x4 (4 dias de labor e 4 dias de descanso), em turno ininterruptos de revezamento. (5ª Turma, rel. Min. Breno Medeiros, julgado em 23/8/2023) [TST-RR-463-08.2021.5.17.0001](#)

■ É válido e deve ser homologado acordo extrajudicial em que se transacionam o não cabimento da multa do art. 477, da CLT, e a multa de 20% do FGTS em razão de extinção do contrato de trabalho por força maior, o que não se confunde com o pagamento de verbas rescisórias no acordo, em razão de tratarem de questão juridicamente duvidosa à luz do caso concreto. (5ª Turma, rel. Min. Breno Medeiros, julgado em 23/8/2023) [TST-RR-1000555-63.2020.5.02.0019](#)

■ O espólio comparece em juízo pelo seu representante que deverá pessoalmente comprovar a sua hipossuficiência de recursos para fazer jus essa parte à Justiça Gratuita. (5ª Turma, rel. Min. Breno Medeiros, julgado em 23/8/2023) [TST- RRAg-660-81.2018.5.09.0003](#)

■ É indevida a alteração do percentual de honorários de sucumbência sob o argumento de erro material, quando somente a parte beneficiada recorre, sob pena de violação da regra da “non reformatio in pejus” na esfera recursal. (5ª Turma, rel. Min. Breno Medeiros, julgado em 23/8/2023) [TST-RRAg-101128-62.2016.5.01.0030](#)

■ A Justiça do Trabalho é materialmente competente para julgar processo estrutural decorrente de TAC celebrado entre o MPT e município cujo objetivo é o cumprimento de obrigações voltadas ao combate à exploração de trabalho infantil. (6ª Turma, rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 23/8/2023) [TST-RR-188-76.2019.5.06.0311](#)

■ Configura-se a culpa concorrente sobre o empregador no caso de acidente de trabalho com resultado morte por asfixia em silo de soja, em que o trabalhador não utilizava o cinto protetor. (6ª Turma, red. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 30/8/2023) [TST-RR-1300-17.2016.5.09.0242](#)

■ O empregado que se utiliza de seu cargo em banco para acesso sem a devida motivação do serviço dos dados cadastrais de sua ex-esposa, com quem tinha processo litigioso para obter vantagens processuais comete justa causa, enquadrada não apenas como mau procedimento e insubordinação, mas também de ato de improbidade. (7ª Turma, rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgado em 6/9/2023) [TST-RR-297-51.2015.5.21.0008](#)

■ É objetiva a responsabilidade civil do banco empregador em caso de assalto com sequestro a agência bancária. (7ª Turma, rel. Min. Evandro Pereira Valadão Lopes, julgado em 30/8/2023) [TST-RRAg-10524-66.2021.5.03.0081](#)

Célio Horst Waldraff

Desembargador Presidente da Comissão
Gestora do NUGEPNAC do TRT-PR

Dúvidas ou sugestões:

nugep@trt9.jus.br - Ramal 3310-7153
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 528
2º andar do prédio anexo